**ANÁLISE CRÍTICA DOS ORÇAMENTOS COLETADOS**

Com base no Decreto Municipal de nº 3.537/2023 onde no seu Art.368 trata dos Orçamentos Estimativos para Contratação de Bens e Serviços, temos as seguintes considerações:

*I -* *A composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):*

Informamos que a pesquisa de preços foi realizada por meio da plataforma Compras Gov, acessível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.  
Os itens foram consultados conforme as especificações e códigos disponíveis na referida plataforma, sendo, portanto, similares aos descritivos elaborados pelo Município de Bandeirantes. Ressalta-se, ainda, que a pesquisa se encontra dentro do prazo de validade de até 180 (cento e oitenta) dias na presente data, conforme estabelecido para esse tipo de levantamento.

II - *Os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente*:

Conforme demonstram os documentos anexos, foram realizadas pesquisas em processos similares conduzidos por entes da Administração Pública, todos datados dentro do prazo de até 1 (um) ano, em conformidade com os critérios estabelecidos para a composição deste campo.

A seguir, relacionam-se as fontes utilizadas na presente pesquisa:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 56/2025, realizado em 17/09/2025, pelo Município de Itambaracá – PR;

b) Termo de Homologação, datado de 24/06/2025, emitido pelo Município de Cornélio Procópio – PR;

c) Termo de Homologação, datado de 06/05/2025, emitido pelo Município de Marilândia do Sul – PR;

d) Homologação realizada pelo Município de Bom Sucesso do Sul – PR, em 03 de abril de 2025;

e) Atas de Registro de Preços firmadas pelo Município de Ribeirão do Pinhal – PR, em 06 de março de 2025;

f) Contratos firmados pelo Município de Abatiá – PR, em 06 de maio de 2025.

*III - A utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:*

No mês de setembro, foram realizadas pesquisas de preços em sites de vendas online, abrangendo três redes de supermercados, a saber:

1. Super Muffato;
2. Carrefour;
3. Amigão.

Ressaltamos que, conforme a data mencionada anteriormente, as pesquisas encontram-se dentro do prazo máximo permitido de 180 (cento e oitenta) dias, conforme estabelecido para este campo pesquisado.

*IV - A pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores:*

Foi realizado o levantamento de empresas que, presumivelmente, comercializam os itens constantes neste processo. Para tanto, foram buscados contatos em processos conduzidos por outras instituições públicas, bem como em registros e históricos do próprio Município.

Foram encaminhadas solicitações de orçamento aos seguintes endereços eletrônicos:  
a) hakourdistribuidora@gmail.com;  
b) pedidos@alexandrecomercial.com.br;  
c) aguiataque@hotmail.com;  
d) comercial@modelolicit.com.br;  
e) medicamentos@marymed.com.br;  
f) contato@maxximosquimica.com.br;  
g) comerciosrc@gmail.com;  
h) bcgalimentos.cp@qmail.com;  
i) gift@oralgift.co;  
j) karlalicitacoes@gmail.com;  
k) licitacao@medfio.com.br;  
l) mariaanitadistribuidora@yahoo.com;  
m) distribuidoradeconto@hotmail.com;  
n) rpgmercadorias@gmail.com;  
o) snop.papeis@hotmail.com;  
p) contato\_cornelioepi@outlook.com;  
q) miiltilisavarisdades@gmail.com;  
r) licitacao@newregly.com.br;  
s) comercial@webvalor.net.br;  
t) licita.jb@hotmail.com;  
u) distribuidoraboni901@outlook.com;  
v) comepi.rio@gmail.com;  
w) comercialbeirarioltda@gmail.com;  
x) licitacao@emporiolicitacao.com.br;  
y) contato\_cornelioepi@outlook.com;  
z) mguaira@bol.com.br.

Em resposta às solicitações encaminhadas, foram recebidos orçamentos das seguintes empresas:  
a) Andressa Batista Ferreira – CNPJ nº 38.026.714/0001-41;  
b) Águia Distribuidora Ltda – CNPJ nº 52.423.265/0001-04;  
c) Eduardo Ravagnani – CNPJ nº 09.528.971/0001-83;  
d) Kakour Distribuidora de Alimentos Ltda – CNPJ nº 55.187.334/0001-08.

Informamos, ainda, que os orçamentos foram emitidos a partir do mês de setembro, encontrando-se dentro do prazo de validade previsto na legislação vigente.

A título de esclarecimento, a empresa Águia Distribuidora Ltda apresentou o orçamento em meio físico, contudo, o responsável pela cotação deixou de datar o documento. Ressalta-se, entretanto, que o orçamento foi entregue no dia 21/10/2025, permanecendo, portanto, dentro do prazo de validade estabelecido.

*V - A pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná:*

Realizamos as pesquisas no site <https://www.notaparana.pr.gov.br/>, conforme documentos em anexo.

*VI - Os preços de tabelas oficiais:*

Para o presente processo, não foram identificados preços oficiais de referência, razão pela qual foram considerados os valores praticados individualmente por cada campo consultado anteriormente.

**Conclusão:** Dessa forma, concluída a etapa de pesquisa, o valor a ser adotado para a abertura do processo foi calculado com base na média dos preços obtidos nas fontes analisadas.

Ressalta-se que não foi possível identificar valores para todos os itens em todas as fontes consultadas. No entanto, considera-se que o levantamento realizado apresenta amostragem representativa e diversificada de preços, onde acreditamos ser suficiente para refletir os valores praticados no mercado.

Destaca-se, ainda, que os itens encontrados se referem a produtos similares aos especificados neste processo. Assim, entende-se não haver diferenças significativas de valor entre os produtos pesquisados e aqueles efetivamente descritos no objeto da contratação.

Esclarece-se, por fim, que foram desconsiderados os valores excessivamente elevados em comparação com os demais, os quais estão destacados em negrito na tabela de médias de preços. Buscou-se, portanto, manter como referência os valores médios obtidos entre as cotações com maior proximidade, de modo a assegurar maior equilíbrio e fidedignidade ao levantamento.

Bandeirantes, 15 de agosto de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

***Fernanda do Carmo da Silveira***